



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
*Gabinete do Executivo Municipal*

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - [taquarana@oi.com.br](mailto:taquarana@oi.com.br)  
[www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)

## **LEI Nº 561, DE 11 DE JUNHO DE 2014**

**Altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 476/2011, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 476/2011 passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º A doação empreendida tem a finalidade específica para instalação de uma fábrica de bolos no prazo de 04 (quatro) anos contados da promulgação da presente Lei.”

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do fluente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 11 de junho de 2014.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/([www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 11 de junho de 2014.

**MARIA SOCORRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças